

LEI COMPLEMENTAR Nº 497/13  
DE 6 DE JUNHO DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os prazos constantes do parágrafo único do artigo 3º, § 2º e "caput" do artigo 12 e do artigo 17 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, ficam prorrogados por mais cento e oitenta dias.

Art. 2º O prazo constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 445, de 21 de setembro de 2011, fica prorrogado por mais cento e oitenta dias.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de junho de 2013.



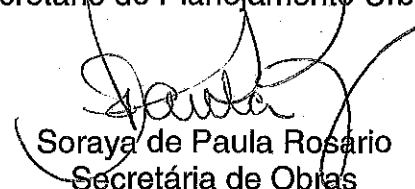
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



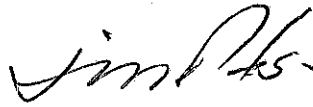
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Soraya de Paula Rosário  
Secretária de Obras



José Walter Raimundo Pontes  
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria  
Legislativa, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 25/13, de autoria do Vereador Luiz Mota)

